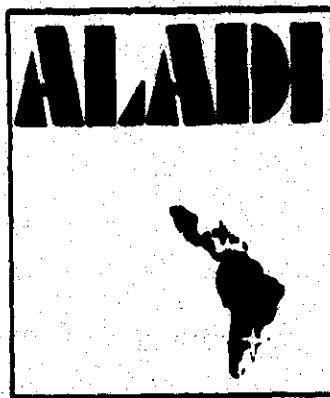


Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ESTUDOS DIRIGIDOS A ELABORAÇÃO DE
UM PROJETO DE REGULAMENTAÇÃO COMUM
EM MATERIA DE VALORAÇÃO ADUANEIRA
DAS MERCADORIAS

ALADI/CR/Acordo 80
23 de março de 1988

ACORDO 80

O COMITÉ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O artigo 35 do Tratado de Montevidéu 1980 e as recomendações da quinta reunião de diretores nacionais de alfândegas.

CONSIDERANDO A existência atual de uma tendência a nível internacional para a aplicação generalizada das normas de valoração aduaneira baseadas no Código de Valor do GATT; e

A necessidade de adotar as medidas necessárias por parte da Associação que permitam alcançar um compromisso futuro nesta matéria,

ACORDA:

PRIMEIRO.- Encomendar à Secretaria-Geral que inicie os estudos dirigidos à elaboração de um projeto de regulamentação comum em matéria de valoração aduaneira das mercadorias importadas, baseada nas normas do Código de Valor do GATT.

SEGUNDO.- Para esses efeitos, a Secretaria-Geral levará em consideração, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) Os elementos que fazem parte da base tributável;
- b) O momento para a determinação do valor aduaneiro;
- c) O tipo de câmbio aplicável para a conversão de moedas;
- d) As despesas a incluir até colocar a mercadoria no porto ou lugar de introdução;
- e) Os documentos em que deve sustentar-se esse valor;
- f) As investigações para determinar a veracidade e exatidão dos dados consignados;

//

- g) A organização das unidades administrativas para o controle do valor;
- h) A demora na determinação definitiva do valor das mercadorias importadas e seu efeito na retirada das mesmas.

TERCEIRO.- O projeto de regulamentação a que se refere o artigo primeiro anterior será examinado por uma reunião dos chefes ou responsáveis pelos escritórios centrais de valoração dos países-membros, que o Comitê de Representantes convocará oportunamente.

QUARTO.- Encomendar à Secretaria-Geral que realize as ações necessárias perante os organismos internacionais e regionais para a captação dos recursos necessários na prestação da assistência técnica e cooperação necessária para a adoção na região das normas comuns de valoração aduaneira citadas.
